

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE NOVA GRANADA/SP**

Exibição de Documentos nº 0001333-15.2022.8.26.0390

Processo Principal nº 1001087-02.2022.8.26.0390 - Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes infra-assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do “**GRUPO SOMILIO**” (**Paulo César Somilio - Produtor Rural**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o *Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas*, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL.....	3
III. FOLHA DE PAGAMENTO	5
III.I – COLABORADORES	5
III.II – GASTOS COM COLABORADORES.....	6
IV. FATURAMENTO	7
IV.I – RECEITA BRUTA DE VENDAS	7
V. BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	8
V.I – BENS E DIREITOS	8
V.II – OBRIGAÇÕES.....	10
VI. CONCLUSÃO	11

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

Antes de iniciar a apresentação da análise da situação econômico-financeira e dos resultados apresentados pelas Recuperandas, é imprescindível mencionar que no período de agosto a outubro/2022, é identificada a carência de envio de documentos primordiais para o desenvolvimento assertivo deste relatório, de forma que alguns pontos serão apresentados de forma estimada, de acordo com o que esta Auxiliar do Juízo recepcionou de informações.

Do exposto, este Relatório Mensal foi elaborado com o intuito de apresentar a situação contábil, financeira, fiscal e econômicas das Empresas em Recuperação Judicial, abordando de forma técnica todos os atos e fatos constatados com base nos relatórios Contábeis e outros documentos auxiliares apresentados pelo **GRUPO SOMILIO**.

As informações aqui expressas não afastam a apreciação desse MM. Juízo quanto aos eventos relatados e que foram apresentados nos autos em petições específicas.

Além disso, os objetivos do presente Relatório são:

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **outubro/2022**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020;
- b) Informar o quadro atual de Colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

Em síntese, trata-se de pedido de Recuperação Judicial protocolado em 08 de junho de 2022, pelo produtor rural **PAULO CÉSAR**

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SOMÍLIO, referente às Fazendas pertencentes ao “Grupo Somílio”, a saber: **(i) Fazenda Paraíso**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0001-61, com sede na Estrada Municipal Cosmorama e Américo de Campos Km 14, s/nº, Zona Rural, Cosmorama/SP, CEP: 15530-000; **(ii) Fazenda Ipanema**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0006-76, com sede na Estrada Municipal de Votuporanga a Cardoso Km 10, s/nº, Zona Rural, Parisi/SP, CEP: 15525-000; **(iii) Fazenda Ipanema II**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0007-57, com sede na Estrada Municipal de Votuporanga a Cardoso Km 10, s/nº, Zona Rural, Parisi/SP, CEP: 15525-000; **(iv) Fazenda Santa Irene I**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0004-04, com sede na Fazenda Santa Irene, s/nº, Zona Rural, Onda Verde/SP, CEP: 15450-000; e **(v) Fazenda Santa Irene II**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.230.599/0005-95, com sede na Fazenda Santa Irene, s/nº, Zona Rural, Onda Verde/SP, CEP: 15450-000.

Nos termos da exordial do pedido Recuperacional, narram as Requerentes que estão no mercado desde 16/08/2006, dedicando-se ao agronegócio, especificamente na produção de laranja (citricultura), por meio de seus pomares presentes em suas Fazendas, as quais, juntas, somam a área de, aproximadamente, 1.609,8 hectares, contendo cerca de 572.000 plantas.

Aduzem ademais, que todas as fazendas unidas possuem a capacidade de produzir 500.000 caixas de laranja por safra, sendo indiscutível a importância social e econômica do produtor rural para o município e região.

Ressaltam que suas dificuldades se iniciaram nos anos de 2018 e 2019, ocasião na qual não conseguiram cumprir com suas obrigações após uma queda de 70% em sua produção.

Nesse cenário, narram que, em razão da supracitada queda, originou-se a Ação de Execução nº 1024961-18.2019.8.26.0100, ajuizada

São PauloRua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363**Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006**Curitiba**Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

pela multinacional *Louis Dreyfus Company Sucos S.A.* Sobre isso, destaca-se que a Sociedade Empresária “*Louis Dreyfus*” ajuizou a respectiva demanda, pois as Requerentes não honraram com o Contrato de Compra e Venda de Frutas nº 124.129, firmado em 26/09/2016, razão pela qual, em junho de 2019, houve a determinação judicial para a penhora de 30% do valor bruto obtido na venda da produção agrícola do Produtor Rural, agravando ainda mais sua situação. Alegam, ademais, que o cenário mundial atual corroborou com o cenário de crise, tornando os investimentos na agricultura mais elevados, dificultando o soerguimento por si só das Requerentes, razão pela qual recorreram à benesse da Recuperação Judicial.

Asseveram, no entanto, que apesar das dificuldades momentâneas, é econômica e financeiramente viável e possuem plenas condições de se reerguerem, visando continuar em operação e renegociar suas dívidas, de modo a cumprir com as obrigações a serem previstas em seu Plano de Recuperação Judicial.

Eis a breve síntese das causas concretas da atual situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira, conforme descritas pelas Requerentes.

III. FOLHA DE PAGAMENTO

III.I – COLABORADORES

Destaca-se que, no mês de outubro/2022, as Recuperandas não disponibilizaram a folha de pagamento/holerites dos empregados, de modo que esta Administradora Judicial restou impossibilitada de apresentar de forma precisa a quantidade de colaboradores alocados nas Recuperandas.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, conforme informado no RMA de setembro/2022, as Recuperandas contavam com um quadro funcional de **21 colaboradores** diretos, alocados nas cinco unidades, e os apresentaremos conforme disposto no quadro abaixo:

COLABORADORES POR RECUPERANDA	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
FAZENDA IPANEMA	4	4	0
FAZENDA IRENE II	5	5	0
FAZENDA IRENE	6	6	0
FAZENDA OLHOS D'AGUA	1	1	0
FAZENDA PARAISO	5	5	0
TOTAL	21	21	0

No mês corrente, não foi possível confirmar o total de colaboradores executando suas tarefas normalmente, tendo em vista a falta de documentação.

No mais, frisa-se que as Recuperandas, não disponibilizaram o resumo das folhas de pagamento, bem como não apresentaram quaisquer comprovantes de pagamento **bancário**.

III.II – GASTOS COM COLABORADORES

Em outubro/2022, não foi possível verificar os gastos com colaboradores, em virtude da falta de documentos, bem como não constou-se gastos com colaboradores nos fluxos de caixa disponibilizados.

FOLHA DE PAGAMENTO	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
DESPESAS COM FOLHA DE PAGTO	42.785	45.541	-
IPANEMA	9.848	9.848	-
IRENE II	9.194	10.022	-
IRENE	10.312	11.567	-
OLHOS D'AGUA	1.048	1.722	-
PARAISO	12.382	12.383	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.034	8.865	-
IPANEMA	888	1.880	-
IRENE II	1.700	1.731	-
IRENE	1.236	2.578	-
OLHOS D'AGUA	91	300	-
PARAISO	1.119	2.376	-
IRRF S/ FOLHA	985	952	-

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IPANEMA	257	257	-
IRENE II	-	47	-
IRENE	383	302	-
PARAISO	346	346	-
TOTAL FOLHA DE PAGTO	48.804	55.358	-

IV. FATURAMENTO

O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, que uma Sociedade Empresária realizada em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da organização e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da Empresa o faturamento constitui grande parte das entradas de dinheiro.

IV.I – RECEITA BRUTA DE VENDAS

Segundo informações repassadas pelo produtor rural, Sr. Paulo César Somilio, o grupo não obteve faturamento no ano de 2022, de forma que não foram encaminhados a esta Auxiliar do Juízo, as declarações de faturamento (mesmo que sem movimento).

Destaca-se que durante a visita *in loco* realizada por esta Administradora Judicial nas dependências da Fazenda Santa Irene I, Santa Irene II e Fazenda Paraíso, foi possível constatar boa parte da plantação, além dos maquinários utilizados para o cultivo e colheita das frutas (conforme fotos já encartadas no relatório mensal de atividades referente ao mês de setembro de 2022 – fls. 1/13).

Não obstante, de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, as laranjas não estão gerando receitas. Sobre isso, destaca-se que em contato telefônico com as Recuperandas, o Sr. Paulo César Somilio consignou que as laranjas produzidas no período tiveram como destinação a sua ex-cônjuge do Sr. Paulo Cesar Somilio, decorrente do contrato

realizado no ano de 1997, no qual foi solicitado por esta Auxiliar do Juízo, para maior entendimento de que forma o referido contrato impacte o processo recuperacional, sendo certo que tais questões serão objeto de novos questionamentos por parte desta Administradora Judicial.

V. BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

V.I – BENS E DIREITOS

Bens e direitos são itens de uma empresa que possui como uma propriedade podendo ser classificados como, tangíveis, intangíveis, móveis e imóveis. Como citado no **I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO**, as Recuperandas não encaminharam a totalidade dos documentos necessários para o desenvolvimento deste relatório de forma veraz, sendo assim, abaixo serão apresentadas informações extraídas dos documentos parciais enviados pelas Recuperandas, visto a necessidade de apresentação mensal do Livro Caixa, devido a Recuperanda atuar no setor Rural.

- **Bens:** quanto aos bens reconhecidos nas Recuperandas, foi informado nos autos do processo 1001087-02.2022.8.26.0390, especificamente à fl. 396, “os bens do ativo, encontram-se na declaração de ajuste de imposto de renda, na página 07/30 imóveis rurais, valor da terra nua, para fins de cálculo do ganho de capital. Os demais bens do ativo, relacionados as propriedades rurais encontram-se nas páginas 16 a 26/30 (bens atividade rural)”.

Em continuidade as informações apresentadas pelas Recuperandas, esta Auxiliar do Juízo, verificou as informações de acordo com as páginas direcionadas pelas Recuperandas e destaca que os valores do Ativo Imobilizado torna-se inconclusivo, visto que a situação apresentada quanto ao valor na declaração de imposto de renda pessoa física é apresentado com valor R\$ 0,00, conforme ilustrado em imagem abaixo, a título de melhor

apresentação referente as informações que serão indagadas as Recuperandas por esta Auxiliar do Juízo.

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL		(Valores em Reais)	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021
11	CONSTRUCOES - GALPOES 07/12/88 - CZ\$ 330.000,00	0,00	0,00
11	DEPOSITOS, CAPTACAO, TRATORES, EQUIPAMENTOS CULTURAS PERMANENTES, DOADOS POR MEU PAI VICENTE SOMILIO EM ANOS ANTERIORES	0,00	0,00
11	COMPRA DE LUIZ FRATI NETO E S/MULHER CPF 159.660.708-49 IMOVEL RURAL FAZENDA IPANEMA, VALORES ATRIBUIDOS AS BENFEITORIAS, ESCRIT. MATRIC.R-12-14592/E R-3-22780 - CR\$ 20.000.000,00.	0,00	0,00
11	FAZENDA SANTA IRENE INCRA N. 610119000655-0 ADQ. DE EDITH WELTON CPF 030.932.208-15 - BENFEITORIAS R\$ 43.800,00	0,00	0,00
11	FAZENDA CONQUISTA VALENTIL GENTIL SP , COMPRA DE SERGIO ITSUO NOZAKI E S/ MULHER CPF 300.972.236-20, BENFEITORIAS EXISTENTES NA AREA DE 110,27,94 HA MATRIC. 33624	0,00	0,00
11	FAZENDA CONQUISTA VALENTIL GENTIL SP , COMPRA DE CELSO ANTONIO DAVOGLIO E OUTROS CPF 405.910.508-20, BENFEITORIAS EXISTENTES NA AREA DE 118,26,54 HA MATRIC. 33625	0,00	0,00

Em continuidade, foi possível identificar na declaração de imposto de renda do produtor rural, Sr. Paulo César Somilio, os registros referentes a Fazenda Santa Irene no valor de R\$ 609.600,00, Fazenda Santa Irene II R\$ 51.300,00 e Fazenda Olhos D'agua R\$ 355.927,80 totalizando a monta de R\$ 1.016.828,00, assim sendo, esta Auxiliar do Juízo solicitará ao grupo, o levantamento do Ativo imobilizado de forma apartada ao declarado no imposto de renda pessoa física do Sr. Paulo Cesar Somilio, visto que se estima.

- **Direitos:** no período as Recuperandas apresentaram créditos bloqueados e/ou em depósito judicial, conforme apresentado nas fls. 2.358, do processo 1024961-18.2019.8.26.0100, foi realizado depósitos em agosto/2022, no montante de R\$ 2.617.480,00, sendo que R\$ 90.976,00 foram bloqueados em contas bancárias do grupo, conforme extratos bancários.

Ademais, vale ressaltar que os valores bloqueados referente ao mês 09 e 10/2022 não foram apresentados devido à ausência de documentos até o término deste relatório, sendo certo que será objeto de

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

questionamento por parte desta Administradora Judicial. Dessa forma, é sabido que a representação do referido valor, foi transportado do mês anterior, pois com a falta de documentação foi mantido o valor anterior.

V.II – OBRIGAÇÕES

As obrigações consistem no reconhecimento de valores dos quais as entidades têm como compromisso o pagamento futuro, podendo citar como exemplo, colaboradores, terceiros, dívida fiscal dentre outras obrigações.

No mês outubro/2022, foi apresentado o total de obrigações no montante de R\$ 17.199,49, sendo este 78% inferior as obrigações do mês 09/2022, conforme será apresentado no decorrer deste tópico.

- **Combustíveis e Lubrificantes:** no mês de outubro/2022, houve gastos, na quantia de R\$ 8.953,50, sendo que no mês 09/2022, não houve qualquer registro relacionado a este gasto.
- **Despesas Diversas:** em outubro/2022, nota-se o registro de R\$ 1.400,00 com despesas diversas, de forma que será questionado as Recuperandas do que se tratam estas despesas por não ser possível identificar através do histórico.
- **Honorários Profissionais:** nota-se o registro de R\$ 1.760,00 no mês 10/2022, o qual será objeto de questionamento a Recuperanda, a fim de identificar do que se trata este honorário, inclusive vale destacar que esta despesa apresentou o mesmo montante no mês anterior.
- **Prestação Serviços/Segurança:** observa-se que em outubro/2022, foi registrado R\$ 2.470,00, sendo este 47% maior do que os gastos no mês 09/2022.

- **Taxa de energia elétrica:** em outubro/2022, observa-se a monta de R\$ 2.615,99, sendo este 20% inferior aos gastos de setembro/2022.
- **Obrigações trabalhistas:** em relação ao mês 10/2022, de acordo com o fluxo de caixa disponibilizado, não foi possível identificar gastos com colaboradores, o qual será objeto de questionamento as Recuperandas, devido as empresas possuírem colaboradores nos meses anteriores e não houve informação de dispensa.
- **Obrigações sociais:** no mês em análise, não foi disponibilizado a folha de pagamento/holerites, bem como não possui gastos com INSS e FGTS registrados no fluxo de caixa disponibilizado.
- **Impostos retidos sobre a folha:** da mesma forma, em outubro/2022, não foi possível apurar o valor a título de imposto de renda retido sobre a folha de pagamento, pela ausência de documentos até o término deste relatório.
- **Imposto de renda Pessoa Física:** Os documentos referentes a setembro e outubro/2022, não foram apresentados, em virtude da ausência de documentos até o término deste relatório.

VI. CONCLUSÃO

No mês de outubro/2022, as Recuperandas não disponibilizaram a folha de pagamento/holerites dos empregados, de modo que esta Administradora Judicial restou impossibilitada de apresentar de forma precisa a quantidade de colaboradores alocados nas Recuperandas.

Ademais, não foi possível verificar os **gastos com a folha de pagamento**, devido à falta de documentos, bem como não constar gastos com colaboradores nos fluxos de caixa disponibilizados.

Em relação ao faturamento de outubro/2022, conforme informado pelas Recuperandas via contato telefônico, as laranjas produzidas no período tiveram destino a ex-cônjuge do Sr. Paulo Cesar Somilio, decorrente do contrato realizado no ano de 1997. Logo, o referido contrato, bem como demais esclarecimentos, será de extrema importância para o andamento da Recuperação Judicial, sendo certo que tais questões serão objeto de questionamento por parte desta Administradora Judicial.

Os **Bens e Direitos** encerraram o mês de outubro/2022, com montante de **R\$ 3.634.308,00** e o total das **Obrigações** foi de **R\$ 17.199,49**. No mais, é importante destacar que as obrigações (gastos do mês corrente) foram apuradas de acordo com o fluxo de caixa encaminhado pelas Recuperandas.

Insta salientar que não foi possível apurar com veracidade os valores, devido à ausência de documentos até o término deste relatório.

Por fim, importante salientar que o presente Relatório foi elaborado com base nos documentos disponibilizados pelas Recuperandas de forma parcial, referentes ao mês de outubro/2022, e que a referida documentação está disponível para consulta mediante agendamento prévio junto desta Auxiliar do Juízo.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

Nova Granada/SP, 26 de dezembro de 2022.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.4 09

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571